

Endereço: R FREIRE FARTO, 181 - JABAQUARA - São Paulo - SP - CEP: 04343-120
 Telefone: (11) 99780-1987 Celular: (11) 98541-0886
 E-mail: estimacultural@gmail.com Cooperativa: NÃO INCENTIVADOR
 Razão Social: VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
 CNPJ: 02.535.864/0001-33
 Email: fiscal@vr.com.br
 Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 173.286,10 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos)??, conforme doc. SEI 046736002
 II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 046736031
 III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011353-4
 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 046734806, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (046734809) firmado entre ESTIMA CULTURAL LTDA-ME, CNPJ: 23.199.856/0001-33, e VR PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 00.890.131/0001-91, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
 Selo de Renúncia Fiscal: 100%
 Nome do Projeto: TEATRO NOS PARQUES PROPONENTE
 Razão Social: ESTIMA CULTURAL LTDA-ME
 CNPJ: 23.199.856/0001-33 CCM: 5.310.997-0
 Endereço: R FREIRE FARTO, 181 - JABAQUARA - São Paulo - SP - CEP: 04343-120
 Telefone: (11) 99780-1987 Celular: (11) 98541-0886
 E-mail: estimacultural@gmail.com Cooperativa: NÃO INCENTIVADOR
 Razão Social: VR PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 CNPJ: 00.890.131/0001-91
 Email: thay.duarte@vr.com.br
 Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 6.458,92 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)??, conforme doc. SEI 046734809
 Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
 Valor a ser Empenhado: R\$ 6.458,92 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)??
 II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 046734826
 III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011351-8
 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 046732447, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (046732460) firmado entre ESTIMA CULTURAL LTDA-ME, CNPJ: 23.199.856/0001-33, e BANCO VR S/A, CNPJ: 78.626.983/0001-63, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
 Selo de Renúncia Fiscal: 100%
 Nome do Projeto: TEATRO NOS PARQUES PROPONENTE
 Razão Social: ESTIMA CULTURAL LTDA-ME
 CNPJ: 23.199.856/0001-33 CCM: 5.310.997-0
 Endereço: R FREIRE FARTO, 181 - JABAQUARA - São Paulo - SP - CEP: 04343-120
 Telefone: (11) 99780-1987 Celular: (11) 98541-0886
 E-mail: estimacultural@gmail.com Cooperativa: NÃO INCENTIVADOR
 Razão Social: BANCO VR S/A
 CNPJ: 78.626.983/0001-63
 Email: mmotta@vr.com.br
 Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)??, conforme doc. SEI 046732460
 Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
 Valor a ser Empenhado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)??
 II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 046732493
 III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011342-9
 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 046728240, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (046728245) firmado entre ESTIMA CULTURAL LTDA-ME, CNPJ: 23.199.856/0001-33, e VR ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ: 11.878.268/0001-47, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
 Selo de Renúncia Fiscal: 100%
 Nome do Projeto: TEATRO NOS PARQUES PROPONENTE
 Razão Social: ESTIMA CULTURAL LTDA-ME
 CNPJ: 23.199.856/0001-33 CCM: 5.310.997-0
 Endereço: R FREIRE FARTO, 181 - JABAQUARA - São Paulo - SP - CEP: 04343-120
 Telefone: (11) 99780-1987 Celular: (11) 98541-0886
 E-mail: estimacultural@gmail.com Cooperativa: NÃO INCENTIVADOR
 Razão Social: VR ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 11.878.268/0001-47
 Email: mmribeiro@vr.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011342-9
 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 046728240, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (046728245) firmado entre ESTIMA CULTURAL LTDA-ME, CNPJ: 23.199.856/0001-33, e VR ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ: 11.878.268/0001-47, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
 Selo de Renúncia Fiscal: 100%
 Nome do Projeto: TEATRO NOS PARQUES PROPONENTE
 Razão Social: ESTIMA CULTURAL LTDA-ME
 CNPJ: 23.199.856/0001-33 CCM: 5.310.997-0
 Endereço: R FREIRE FARTO, 181 - JABAQUARA - São Paulo - SP - CEP: 04343-120
 Telefone: (11) 99780-1987 Celular: (11) 98541-0886
 E-mail: estimacultural@gmail.com Cooperativa: NÃO INCENTIVADOR
 Razão Social: VR ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 11.878.268/0001-47
 Email: mmribeiro@vr.com.br

Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 14.254,98 (quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme doc. SEI 046728245
 Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
 Valor a ser Empenhado: R\$ 14.254,98 (quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
 II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 046728281
 III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011313-5
 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 046712104, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (046712108) firmado entre ASSOCIACAO LAR DA BENCAO DIVINA, CNPJ: 62.702.550/0001-00, e BR PARTNERS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., CNPJ: 10.487.157/0001-47, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
 Selo de Renúncia Fiscal: 100%
 Nome do Projeto: O LAR tá na Moda PROPONENTE
 Razão Social: ASSOCIACAO LAR DA BENCAO DIVINA
 CNPJ: 62.702.550/0001-00 CCM: 1.030.863-6
 Endereço: R FRANCISCO TELES DOURADO, 202 - JD PRUDENCIA - São Paulo - SP - CEP: 04649-040
 Telefone: S/N Celular: S/N
 E-mail: manu@bencaodivina.org.br Cooperativa: NÃO INCENTIVADOR
 Razão Social: BR PARTNERS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.
 CNPJ: 10.487.157/0001-47
 Email: hideo.kawassaki@brap.com.br
 Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme doc. SEI 046712108
 Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
 Valor a ser Empenhado: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
 II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 046712136
 III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2021/0011104-3
 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial, o Resultado de Análise da Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Pro-Mac 046550376, o Termo de Responsabilidade de Realização do Projeto Cultural, a Autorização de Captação e o Contrato de Incentivo (046550383) firmado entre LUCHI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.487.241/0001-68, e FSB COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 07.154.355/0001-84, AUTORIZO, com fundamento no art. 2º da Portaria 173/SF/2018, o empenho no valor descrito abaixo para concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei Municipal 15.948/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 59.119/2019, nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais:

PROJETO
 Selo de Renúncia Fiscal: 100%
 Nome do Projeto: Teck Cultural PROPONENTE
 Razão Social: LUCHI COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ: 04.487.241/0001-68 CCM: 3.500.494-0
 Endereço: Rua Jesuino Arruda, 318 CJ. 82 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04532-080
 Telefone: (11) 98346-1809 Celular: (11) 98346-1809
 E-mail: felipelisspp@gmail.com Cooperativa: NÃO INCENTIVADOR
 Razão Social: FSB COMUNICACOES LTDA
 CNPJ: 07.154.355/0001-84
 Email: dod.denisedias@gmail.com
 Valor Total do Contrato de Incentivo: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme doc. SEI 046550383
 Selo de Renúncia Fiscal do Projeto: 100%
 Valor a ser Empenhado: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
 II – Dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.390.339 03900.00, conforme Nota de Reserva 046550426
 III – Nos termos do no art. 3º da Portaria 173/SF/2018, a Secretaria Municipal de Cultura, após a comprovação do depósito por meio de comprovante enviado pelo contribuinte incentivador, deverá conceder o Certificado de Incentivo e emitir a nota de liquidação no valor do benefício fiscal.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 905

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
 Departamento do Patrimônio Histórico
 6025.2021/0001309-2 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envolvória)
 Despacho Deferido
 Interessado: Jaal Gestão e Administração de Imóveis Ltda.

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e AUTORIZAMOS o pedido de reforma com aumento de área, no lote situado à Rua do Gasômetro, 721 - Brás (SQL 002.058.0057-2), listado como área envoltória da Estação do Brás, tombada ex-officio pela Resolução 05/CONPRESP/91, conforme projeto apresentado (SEI 038274713, 038274739, 038274794, 038274815, 038274825, 038274836 e 038274847).
 Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.
 I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 4.040, DE 24 DE JUNHO DE 2021

6016.2021/0065245-2
 Dispõe sobre a instituição do Programa Merenda Solidária e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
 - o Decreto nº 60.058, de 2021, que regulamenta a retomada das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino na Cidade de São Paulo, nas condições que especifica;
 - o Decreto nº 60.158, de 2021, que regulamenta a retomada das aulas após a fase emergencial do Plano São Paulo do governo do Estado de São Paulo, em especial seu art. 2º;
 - a situação de necessidade enfrentada pela população em decorrência dos efeitos secundários da pandemia do COVID-19;
 - que é de conhecimento público que muitos estudantes dependem da merenda escolar para ter ao menos uma refeição equilibrada no dia, o que inclusive, justificou o programa do Cartão Merenda, desde o início da pandemia;
 - que mesmo liberada a aula presencial para 35% dos alunos de cada uma das unidades escolares, a ocupação limite não tem sido observada;
 - que os custos para a manutenção das escolas abertas para atendimento de 35% dos alunos é o mesmo com a presença efetiva dos alunos ou não;
 - a necessidade de evitar o desperdício de alimentos num cenário de aumento da pobreza na cidade;
 - que esta Portaria é válida apenas para as empresas prestadoras de serviços, categorizadas como “terceirizadas totais”;
RESOLVE:
 Art. 1º Instituir, excepcionalmente, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o Programa “Merenda Solidária”, pelo qual o excedente das refeições produzidas para o atendimento à demanda presencial estimada diariamente em 35%, será distribuído entre os estudantes que comparecerem à Unidade Educacional.
 Art. 2º O horário para retirada diária dos alimentos mencionados no artigo anterior será fixado pela Unidade Educacional devendo ser amplamente divulgado à comunidade educativa.
 Art. 3º O fiscal do contrato de merenda na Unidade Educacional acompanhará o porcionamento das refeições distribuídas para efeito de medição e respectivo pagamento, nos termos dos contratos.
 Art. 4º As Unidades Educacionais poderão utilizar a verba do PTRF para aquisição de embalagens próprias para viabilizar a distribuição dos alimentos.
 Art. 5º A critério da Chefia Imediata será possibilitada a entrada dos responsáveis pelos educandos, nas dependências da escola, para o recebimento dos alimentos.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2021

REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 24/06/2021, PÁG. 12.

6016.2021/0064715-7

Altera a Instrução Normativa SME nº 3, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2021 nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
 CONSIDERANDO:
 - a Lei Federal nº 14.040, de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
 - a Resolução CNE/CP nº 2, de 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos

sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

- o Decreto municipal nº 60.118, de 2021, que dispõe sobre a adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19 e o reforço das medidas de isolamento social, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;
 - o Decreto municipal nº 60.131, de 2021, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020, para o fim de antecipar os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022 para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, e dá outras providências;
 - o Decreto municipal nº 60.158, de 2021, regulamenta a retomada das aulas após a fase emergencial do Plano São Paulo do governo do Estado de São Paulo;
 - a Instrução Normativa SME nº 7, de 2021, alterada pela IN SME nº 08, de 2021, que dispõe sobre a antecipação do período de recesso das Unidades Educacionais Diretas, Indiretas e Parceiras em razão da situação de emergência no Município de São Paulo – Pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências;
 - a Instrução Normativa SME nº 16, de 2021, que dispõe sobre normas gerais do Regime Escolar dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.
 - a necessidade de alteração do Calendário de Atividades (§ 1º do art. 13, da IN SME nº 3, de 2021), em face da antecipação do recesso escolar (IN SME nº 7, de 2021 e IN SME nº 08, de 2021) e consoante ao estabelecido no Decreto municipal nº 60.131, de 2021.

RESOLVE:
 Art. 1º Alterar o “caput” do artigo 2º da Instrução Normativa SME nº 3, de 11 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 2º O Calendário de Atividades – 2021, elaborado pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as datas e períodos constantes nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante desta Instrução Normativa, deverá atender para o cumprimento da carga horária mínima anual no ensino fundamental e médio, mediante o compromisso da observância de 200 dias letivos”.

Art. 2º As alterações do Calendário de Atividades propostas na presente Instrução Normativa deverão ser aprovadas pelo Conselho de CEI/ Conselho de Escola/ CIEJA/ Conselho Gestor CEU e encaminhadas até 08/07 para análise e autorização do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

Parágrafo único. No mesmo prazo as Unidades da Rede Parceira deverão apresentar as alterações de seu Calendário para aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 3º Para atendimento das alterações constantes desta IN, faz-se necessária nova aprovação e homologação do Calendário de Atividades na conformidade do art. 13 da IN nº 3, de 2021.

Art. 4º Para o ano de 2021, o estabelecido no § 3º do art. 13, da IN SME nº 16, de 2021, a reclassificação dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental regular e no Ensino Médio, será prorrogada até o final do segundo bimestre.

Art. 5º A posse do Conselho de Escolar/ Conselho de CEI/ Conselho Gestor, fica prorrogada, em caráter excepcional, se necessário, até o dia 30/06/2021, tendo em vista a data de reinício das atividades educacionais.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano de 2021, poderá ocorrer até 2 (duas) reuniões mensais do Conselho de Escola.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o § 2º do artigo 5º, o artigo 9º e Anexos da IN SME nº 3, de 2021.

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 24, DE 2021

DATAS E PERÍODOS COMUNS – UNIDADES DIRETAS

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Férias Escolares	- de 02 a 31/01	
Recesso Escolar		Todas as Unidades Educacionais
- mês de março destinado aos bebês, crianças, estudantes e professores	- de 17/03 a 25/03 e - de 05/04 a 09/04	
- mês de dezembro destinado aos bebês, crianças, estudantes e profissionais da UE, exceto vigias	- de 24 a 31/12	
Feriados antecipados – Decreto nº 60.131/2021	- 26, 29, 30 e 31/03 01/04	
	- 20 e 21/01	SME /COPED/COCEU/DREs
	- 22/01	Núcleos e Divisões das DREs
Organização Interna/ reuniões	- 26 e 27/01 - 28 e 29/01	DREs/UEs/CEUs Equipe Gestora das UEs/CEUs
Organização Interna/ reuniões Planejamento	- 01 a 12/02	Todas as Unidades Educacionais Gestão dos CEUs Polos da UniCEU - com suspensão de atividades
Início do ano letivo	- 15/02	
Reuniões da APM: - conforme estatuto próprio	- Mínimo de 6 reuniões	
Reuniões do Conselho de Escola: - conforme estatuto próprio	- Mínimo de 11 reuniões	
Reunião com familiares/ responsáveis	- 4 reuniões, sendo 1 por bimestre	
Dia da Família na Escola - semestral/ definido pela UE	- 2 sábados, a critério da Unidade.	Todas as Unidades Educacionais - sem suspensão de atividades
- Plano Municipal de Educação/ PME na Rede	Datas a confirmar com o comitê de organização.	
- Acompanhamento e ações de implementação dos Planos Regionais de Educação/ Meta 13 - Conferência Municipal de Educação		
Avaliação Final da Unidade	- 23/12	

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 25 de junho de 2021 às 01:53:37

**ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 24, DE 2021
DATAS E PERÍODOS EDUCAÇÃO INFANTIL – UNIDADES DIRETAS**

UNIDADES EDUCACIONAIS ENVOLVIDAS CEIs, CEMEIs, EMEIs e EMEBSs e apoio da DRE e SME	
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Bimestres letivos - considerar os sábados destinados ao Dia da Família na Escola - acrescentar 2 sábados letivos para as UEs que suspenderam as atividades em razão das ações sobre Indicadores de Qualidade	1º Bimestre - 36 dias letivos - 15/02 a 30/04 2º Bimestre - 65 dias letivos - 03/05 a 30/07 3º Bimestre - 43 dias letivos - 02/08 a 30/09 4º Bimestre - 56 dias letivos - 01/10 a 23/12
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento I: Autoavaliação Institucional - Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil - com participação das famílias	- 1 dia no período de 12 a 30/04 - 1 dia no período de 10 a 31/05 - com suspensão de atividade
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento I: Autoavaliação Institucional - Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil - com participação das famílias	- 2 dias até 30/07 - somente para as UEs que não realizaram estas ações até 31/05 - sem suspensão de atividades
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento III: Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME	- 1 dia até 30/07 - sem suspensão de atividade
Jornadas Pedagógicas: - trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil	- de 21 a 25/06 - de 22 a 26/11 - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades
Reuniões Pedagógicas: - destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	- 2 semanas até 30/07 - de 13 a 17/09 - de 18 a 22/10 - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades

**ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 24, DE 2021
DATAS E PERÍODOS EDUCAÇÃO INFANTIL – UNIDADES PARCEIRAS**

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Bimestres letivos - considerar 1 sábado destinado ao da Dia Família na Escola	1º Bimestre - 35 dias letivos - 15/02 a 30/04 2º Bimestre - 64 dias letivos - 03/05 a 30/07 3º Bimestre - 43 dias letivos - 02/08 a 30/09 4º Bimestre - 55 dias letivos - 01/10 a 23/12
Férias Escolares	- de 04/01 a 02/02
Recesso Escolar	- de 17 a 25/03 - de 05 a 09/04 - de 24 a 31/12
Organização Interna: – reuniões de organização e planejamento	- de 03 a 12/02 - com suspensão de atividades
Feriadões antecipados – Decreto nº 60.131/2021	- 26, 29, 30 e 31/03 - 01/04
Início do ano letivo	- 15/02
Reunião com familiares/ responsáveis	- 4 reuniões, sendo 1 por bimestre - sem suspensão de atividades
Dia da Família na Escola: - semestral/ definido pela Unidade	- 1 dia - sábado - sem suspensão de atividades
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento I: Autoavaliação Institucional - Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil - com participação das famílias	- 1 dia no período de 12 a 30/04 - 1 dia no período de 10 a 31/05 - com suspensão de atividade
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento III: Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME	- 1 dia até 30/07 - sem suspensão de atividade
Jornadas Pedagógicas: - trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil	- de 21 a 25/06 - de 22 a 26/11 - sem suspensão de atividades
Reuniões Pedagógicas: - destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	- 2 semanas 30/07 - de 13 a 17/09 - de 18 a 22/10 - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades
Avaliação Final da Unidade:	- 23/12 - sem suspensão de atividades

**ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 24, DE 2021
DATAS E PERÍODOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs/CIEJAs	
Bimestres letivos - fechamento Sistema de Gestão Pedagógica – SGP - período de digitação das Sondagens de Língua Portuguesa e Matemática - considerar os sábados destinados ao Dia da Família na Escola	1º Bim. 36 dias letivos - 15/02 a 30/04 2º Bim. 65 dias letivos - 03/05 a 30/07 3º Bim. 43 dias letivos - 02/08 a 30/09 4º Bim. 56 dias letivos - 01/10 a 23/12
Reuniões Pedagógicas	- 2 semanas até 30/07 - de 13 a 17/09 - de 18 a 22/10 - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades
Conselhos de Classe	- 4 reuniões/ uma por bimestre. - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades
Estudo do Currículo da Cidade	- de 02 a 31/03 - nos horários coletivos
EMEFs/EMEBs/EMEFMs	
Análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica e Revisão das Aprendizagens	- 2 semanas após a realização da avaliação diagnóstica - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades
Análise das Informações do SGP e SERAP	- ao final de cada bimestre
Prova Diagnóstica	- de 12 a 23/07
Provinha São Paulo	- de 06 a 10/12
Prova São Paulo	- de 06 a 10/12
EMEFMs / EMEBSs	
Simulado do ENEM SP	- 06, 07 e 08/10
SME/DRE/EJA	
Semana Paulo Freire	- de 20 a 24/09 - sem suspensão de atividades
EJA, EJA Modular e CIEJAs	
Avaliações da EJA	- de 16 a 19/11
SME/DRE/MOVA	
Formação Inicial MOVA	- de 08 a 12/03 - sem suspensão de atividades
SME / DRE / EJA / MOVA/SP	
Semana de alfabetização EJA: MOVA/SP	- abertura: 11/09 - atividades: de 13 a 17/09 - sem suspensão de atividades

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2021/0063271-0

PORTARIA Nº 4.034, DE 24 JUNHO DE 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 7 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

I- Instituir Comissão Permanente de Licitação para atuarem no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, para processar licitações na modalidade Pregão, na seguinte conformidade:

- CPL II
Presidente
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Suplente
Fernanda Isiara Matsuda RF 744.885.6/2
Renata Servilha Suguihara RF 692.737.8/2
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9/1
Renato Balhe RF 845.753.1/1
CPL III
Presidente
Fernanda Isiara Matsuda RF 744.885.6/2
Suplente
Renata Servilha Suguihara RF 692.737.8/2
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9/1
Renato Balhe RF 845.753.1/1
CPL IV
Presidente
Renata Servilha Suguihara RF 692.737.8/2
Suplente
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Fernanda Isiara Matsuda RF 744.885.6/2
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9/1
Renato Balhe RF 845.753.1/1
II – A designação dos integrantes das CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, e poderão, em substituição, atuar em qualquer das comissões ora instituídas.
III – A unidade requisitante responde perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
IV – Caberá ao Setor de Licitação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga proceder a todo expediente relativo aos certames licitatórios no âmbito da sua competência, até sua conclusão.
V – A licitação na Modalidade Pregão será processada pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao Presidente exercer a função de Pregoeiro.
VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0091183-9

PORTARIA Nº 118 DE 22 DE JUNHO DE 2021
A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 252/2020,

constituída pela Portaria nº 252 de 09/11/2020, publicada no DOC de 11/11/2020, página 11, referente ao CEI SANTA TERESA,

RESOLVE:

- Art. 1º - Excluir da Comissão a servidora:
Rosimery Terezinha da Silva R.F.: 776.710.2/1 Professor de Educação Infantil
Art. 2º - Incluir na Comissão a servidora:
Ana Lúcia Ferreira Merschbacher R.F.: 745.375.2/1 Professor de Educação Infantil
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 252/2020.

6016.2020/0062738-3

PORTARIA Nº 119 DE 23 DE JUNHO DE 2021

A Diretoria Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 123 de 23/07/2020, publicada no DOC de 25/07/2020, página 09, referente a CEMEI VILA ALPINA.

RESOLVE:

- Art. 1º - Excluir da Comissão as servidoras:
Viviane Carla Crepaldi RF 736.998.1/2
Camila Bassi Pernia RF 723.991.2/3
Eliane Morelato Cangussu RF 810.248.1/1
Maria Cláudia Félix RF 824.375.1/1

Art. 2º - Incluir na Comissão os servidores:

- Valda Crispim de Araújo Grahon RF 686.269.1/3 Assistente de Diretor de Escola
Ingrid da Silva Cavalcante de Paula RF 814.912.7/3 Assistente de Diretor de Escola
Luciana Hillst Selli RF 791.077.1/1 Coordenadora Pedagógica
Maria Leonor Moreira Carvalho RF 737.641.3/2 Professora de Educação Infantil
Carla Anália Oliveira Simão da Rosa RF 691.190.1/2 Prof. de Ed. Inf. e Ens. Fund. I
Daniel Dominguez Garcia RF 676.752.4/1 Auxiliar Técnico Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 123/2020.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2021/0056075-2

PORTARIA Nº 95, DE 23/06/2021

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
- DEBORAH DA CONCEIÇÃO MAMPRIN CAMPOS , R.F. nº 592.227.5/2;
- EDILEUZA SOARES DE CAMARGO, R.F. nº 771.502.1/1;
- VICENTE ALVES BATISTA, R.F. nº 777.158.4/1.
Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0056075-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.
Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0072041-1

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais,

